

# O EXAME DO LOCAL DE MORTE

Patrícia Poppi RIBEIRO<sup>1</sup>  
José Hamilton do AMARAL<sup>2</sup>

**RESUMO** Trabalho de caráter científico. Aborda a influência da prova pericial na determinação da causa jurídica da morte. Versa sobre os elementos e indícios colhidos no local de morte, para melhor elucidação do fato. Conclui ao alinhar os indícios colhidos por meio dos exames do local de morte, de modo a determinar a causa jurídica da morte.

**Palavras-chave:** causa jurídica da morte, homicídio, suicídio, local de morte.

## 1 INTRODUÇÃO

Normalmente, o local de morte é chamado de local do crime. Mas, nem sempre o local de uma morte é necessariamente o local de um crime. Além das mortes criminosas, há também as mortes acidentais, naturais e oriundas de suicídios, e nessas hipóteses não dá para se falar em crimes. Segundo Odon Ramos Maranhão

A conceituação precisa ser ampla, pois ao tempo do inquérito é possível que não se disponha de elementos para estabelecer clara distinção entre crime, acidente, simulação e autolesões ou similares. Além disso, em certos casos pouco freqüentes, porém exeqüíveis, trata-se de crime impossível (provocar lesões mortais num cadáver, p. ex.). Somente o estudo e análise cuidadosa dos indícios irá dizer se se trata de um homicídio, um suicídio, um acidente, etc. Logo, só se irá falar de “crime” a posteriori<sup>3</sup>

---

<sup>1</sup> A autora é graduando das Faculdades Antonio Eufrásio de Toledo.

<sup>2</sup>

<sup>3</sup> MARANHÃO, Odon Ramos. Curso básico de Medicina Legal. 8.ed. rev. e ampl. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 70.

O exame do local da morte, poderá ser denominado também de exame do local do fato, sugestão dada por Genival Veloso de França<sup>4</sup>, ou perinecropsopia, expressão utilizada por Oscar Freire.

A perícia no local da morte, é uma diligência processual penal veiculada em instrumento chamado laudo do local, é uma das colunas, conforme expôs Hélio Gomes, sobre as quais se apoiará no diagnóstico delimitador da causa jurídica da morte. Por meio dela serão apanhados indícios que poderão ajudar a desvendar a causa da morte. Conforme o assunto em questão leciona Hilário Veiga de Carvalho “[...] é no local indicado que se colhe, em regra, maior e o melhor número de indícios esclarecedores do caso em estudo[...]”<sup>5</sup>.

A título de ilustração, é interessante o comentário feito pelo Prof. Arnaldo Siqueira numa sessão do Congresso Brasileiro de Medicina Legal. Ele havia feito um estudo sobre “Perinecropsopia” e ilustrado com casos verídicos do IML de São Paulo. Um congressista (também especialista) afirmava que o exame necroscópico, em sala de autópsia, era dado preponderante. O Prof. Siqueira exibiu-lhe fotografia de vítima de disparo encostado feito com espingarda e seu interlocutor asseverou, por isso, tratar-se de homicídio. A seguir, foi exibida foto feita do local, que mostrava a própria vítima acionando o gatilho da arma com os pés, auxiliada pelo cordel adrede preparado<sup>6</sup>.

Ele será realizado, assim como o exame do corpo, quando não houver dúvidas ou não houver possibilidade de que a morte tenha sido violenta. Segundo Hélio Gomes<sup>7</sup> e Luiz Eduardo Dorea<sup>8</sup>, até que as investigações comprovem o contrário, há presunção de, que as mortes violentas são resultantes de crimes de homicídio. Corroborando com o tema, ensina José Lopes Zarzuela, “Local do fato, é toda área onde se tenha verificado um evento, de interesse ou não da Justiça que, por presumir a

---

<sup>4</sup> FRANÇA, Genival Veloso de. Medicina Legal. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001, p. 336.

<sup>5</sup> CARVALHO, Hilário Veiga de. Compêndio de Medicina Legal. São Paulo. Saraiva, 1987. p. 223.

<sup>6</sup> MARANHÃO, Odon Ramos. Curso básico de Medicina Legal. 8.ed. rev. e ampl. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 102.

<sup>7</sup> GOMES, Hélio. Medicina Legal. 32. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1997, p. 102.

<sup>8</sup> DOREA, Luiz Eduardo. Local de Crime. 2. ed. Porto Alegre: Sagra-DC Luzzatto, 1995, 187.

configuração de infração penal, exige presença e providências da polícia judiciária para seu esclarecimento”<sup>9</sup>.

A Perícia Criminal é ciência autônoma que ensina como descobrir, examinar e interpretar indícios, bem como verificar se deles resultam provas. Ela é composta por técnicos de Criminalística e será responsável pela realização desta Perícia no local da morte. Segundo Luiz Eduardo Dorea<sup>10</sup>, o método utilizado pela criminalística é o indutivo (apreciar os fatos particulares e por meio deles traçar conclusões genéricas).

Questão controvertida é a prescindibilidade da presença do médico legista no local do exame da morte: para Luiz Eduardo Dorea<sup>11</sup>, é obrigatória a presença dele em virtude da necessidade de se determinar, em muitos casos, a hora exata da morte. Já para França “[...] a presença do médico legista nesses locais tornou-se irrelevante e desnecessária. Tais atividades podem, sem nenhum prejuízo, ser exercidas pelos técnicos em Criminalística. O lugar do médico legista é no necrotério, no estudo das lesões violentas[...]”<sup>12</sup>. A praxe hodierna, é o médico legista não ter acesso ao local de morte.

O exame do local de morte será dividido em duas etapas: exame do local e o exame do corpo no local, o que abrange o exame do próprio corpo e o exame do corpo em relação ao meio.

### **1.1 Delimitação do Local**

Primeiramente, antes de quaisquer observações, deve verificar se a vítima está mesmo morta (estado de morte real) ou se está viva. Essa verificação será feita por meio dos sinais de probabilidade, são eles: a temperatura do corpo, rigidez, fenômenos oculares, pesquisa de respiração,

---

<sup>9</sup> ZARZUELA, José Lopes. Temas fundamentais de criminalísticas. Porto Alegre: Sagra-DC Luzzatto, 1996, p. 24.

<sup>10</sup> DOREA, Luiz Eduardo. Local de Crime. 2. ed. Porto Alegre: Sagra-DC Luzzatto, 1995, p. 176.

<sup>11</sup> DOREA, Luiz Eduardo. Local de Crime. 2. ed. Porto Alegre: Sagra-DC Luzzatto, 1995, p. 14.

<sup>12</sup> FRANÇA, Genival Veloso de. Medicina Legal. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001, p. 337.

entre outros. Nos casos em que a vítima for encontrada ainda com vida, deverá ser prestado a ela, imediatamente, o socorro médico. Nesse caso, provavelmente o local do fato será alterado. Tal alteração, contudo, é legítima. Devem ser tomados todos os cuidados para que essa alteração seja a mínima necessária, e, ainda é de grande importância que seja registrado a posição em que a vítima se encontrava no local. Essa demarcação poderá ser feita, por exemplo, com giz, pincel atômico ou fita adesiva, entre outros.

Preliminarmente, antes de examinar o local, deve-se determiná-lo. Ao contrário do que possa parecer, o local do fato não se restringe ao espaço físico onde a morte se consumou; ele engloba também o espaço onde se desenvolveram atividades anteriores e posteriores ao fato e a ele interligadas. Colaborando com o referido tema, dispõe Eraldo Rabelo,

Local do crime é a porção do espaço compreendido num raio que, tendo por origem o ponto no qual é constatado o fato, se estende de modo a abranger todos os lugares em que, aparente, necessária ou presumivelmente, hajam sido praticados, pelo criminoso, ou criminosa, os atos materiais preliminares ou posteriores à consumação do delito, e com este, diretamente relacionados<sup>13</sup>.

Esse local, certamente, para que possa ser investigado, deverá estar situado dentro da área de jurisdição nacional.

## **1.2 Preservação e Isolamento**

Após demarcado o local, cumpre as autoridades policiais que primeiro ali chegarem sua preservação e isolamento, o que fará por meio da interdição. Luiz Eduardo Dorea<sup>14</sup> distingue preservação de isolamento: segundo ele, preservar o local é providenciar sua interdição, ao passo que

---

<sup>13</sup> RABELO, Eraldo. Apostila: “Local de Crime”. Acadepol – Curso de formação, 1976/1977.

<sup>14</sup> DOREA, Luiz Eduardo. Local de Crime. 2. ed. Porto Alegre: Sagra-DC Luzzatto, 1995, p. 19.

isolar é manter o local interditado, após um primeiro exame, para que posteriormente novos exames sejam realizados.

Essa interdição é de suma importância às investigações dado que no local do fato é registrada a história do delito. Impede-se, dessa maneira, que detalhes, circunstâncias, indícios que possam esclarecer a morte sejam modificados, conforme determina o artigo 169 do Código de Processo Penal<sup>15</sup>. Segundo Luiz Eduardo Dorea<sup>16</sup>, na prática, a probabilidade de que seja esclarecida uma morte é proporcional ao nível de preservação do local. Entretanto, é de praxe o local ser modificado pelas pessoas que encontraram o corpo, normalmente, por ignorarem a importância da sua preservação.

O Local deverá permanecer interditado o tempo necessário para que as autoridades concluam as investigações. Durante esse tempo, poderão acessá-lo somente o perito, o médico-legista e os demais técnicos envolvidos na apuração do fato.

### **1.3 Exame do Local do Crime**

Primeiramente, o perito deve registrar como encontrou o local do fato, após proceder à coleta de materiais necessários, para melhor elucidação do caso.

O local de morte deve ser registrado com a maior exatidão possível, conforme determinação dos artigos 164 e 165 do Código de Processo Penal.

A finalidade do levantamento, conforme explica José Lopes Zarzuela, reside na documentação das condições materiais que se encontrava o local por ocasião da chegada dos peritos ao mesmo [...]<sup>17</sup>.

---

<sup>15</sup> Artigo 169: para o efeito do exame no local onde houver sido praticada a infração, a autoridade providenciará imediatamente para que não se altere o estado das coisas até a chegada dos peritos, que poderão instruir seus laudos com fotografias, desenhos ou esquemas elucidativos.

<sup>16</sup> DOREA, Luiz Eduardo. Local de Crime. 2. ed. Porto Alegre: Sagra-DC Luzzatto, 1995, p. 18.

<sup>17</sup> ZARZUELA, José Lopes. Temas fundamentais de criminalísticas. Porto Alegre: Sagra-DC Luzzatto, 1996, p. 26.

Para tanto, poderão ser utilizadas anotações com descrições, relatos escritos do que foi observado no local, fotografias, gravações em vídeo, desenhos, croquis, etc. Será no caso concreto que o perito determinará, em razão de sua experiência e bom senso, como fazer o registro de modo a esclarecer o fato. O que definirá qual será o método mais adequado para aquele caso específico, será a natureza do local e os instrumentos encontrados, entre outros.

Além disso, deve-se verificar, se a morte ocorreu no lugar onde estava o corpo, ou se o corpo foi transportado para o lugar onde estava e nesse local foi mudada a sua posição. Para esse fim, se faz localizar e observar o estado das hipostases.

Em seguida, deverão ser coletados materiais, todos os quais tiverem relação de algum modo, com o fato. Após terminada a investigação, se verificará a utilidade desses materiais coletados.

### **1.3.1 Impressões Digitais**

De acordo Luiz Eduardo Dorea, o recolhimento de impressões digitais deverá ser feito antes de qualquer outro procedimento, dado que esse é o indício de maior importância, pois, segundo ele, “[...] representa prova irrefutável contra o autor [...]”<sup>18</sup>. O cuidado no transporte dessas impressões é de fundamental importância: Deve ser evitada a destruição ou superposição de impressões. Se elas estiverem presentes em folha de papel, essas devem ser manuseadas com pinças e guardadas em sacos plásticos para os objetos que contem impressões, deve ser evitado o transporte em embalagem, onde venham a ficar soltos, pois os movimentos poderão borrá-las. No caso de estarem presentes sobre objetos que não poderão ser transportados, tendo como por exemplo, uma porta ou uma

---

<sup>18</sup> DOREA, Luiz Eduardo. Local de Crime. 2. ed. Porto Alegre: Sagra-DC Luzzatto, 1995, p. 197.

parede, serão fotografadas para posterior análise, ou ainda poderão ser utilizadas fitas adesivas aptas a remover partículas para transportar essas impressões.

Após, colhidas as impressões, serão comparadas com aquelas contidas no fichário.

De acordo com Odon Ramos Maranhão<sup>19</sup>, há três espécies de impressões digitais:

- a) **moldadas:** são produzidas quando a mão da pessoa toca um substrato depressível, tais como manteiga, gordura, cera, massa de vidraceiro. São raras;
- b) **coloridas:** são produzidas quando a pessoa está com a mão suja de tinta, graxa, sangue por exemplo, e apóia seus dedos em algum suporte ou objeto. Não são tão raras quanto as moldadas, nem tão comuns quanto as latentes;
- c) **latentes:** são as produzidas pelo toque das mãos desprotegidas em objetos variados. Para serem vistas faz-se necessário iluminação oblíqua, ou transformá-las em coloridas<sup>20</sup>. São encontradas com mais freqüência.

### 1.3.2 Outros Materiais

Em seguida, proceder-se-á a coleta de outros materiais presentes, tais como arma de fogo, projéteis, cartuchos deflagrados, sangue, esperma, saliva, urina, peças de roupa e quaisquer outros que possam ter relação com a morte.

Nos locais abertos, deverá ser observado na área do fato, se existem pegadas, rastros (se possível, verificar se são calçados ou descalços) ou marcas

---

<sup>19</sup> MARANHÃO, Odon Ramos. Curso básico de Medicina Legal. 8.ed. rev. e ampl. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 76-77.

<sup>20</sup> Para tanto, usam-se substâncias denominadas reveladores de impressões digitais.

de pneu. Se fechado o local, verifica se existe desordem de móveis, instrumentos, utensílios quebrados, objetos fora de seu lugar natural. Além disso, averiguar-se-a também, caso existam janelas e portas, se estavam trancadas por dentro, e se há sinais de arrombamento, bem como, examinar paredes e tetos a fim de detectar perfurações e mossas ( marcas resultantes da pressão exercidas por corpos).

As pegadas serão analisadas com intuito de identificar se foram produzidas pela vítima. Os detalhes poderão ajudar a determinar sua origem, bem como o número de pessoa que praticaram o fato.

As manchas de sangue são aptas a informar grupos sangüíneos, que comparados com o da vítima, esclarecerão se o sangue lhe pertencia ou se era outra pessoa, por exemplo, pertencente ao homicida. Ademais, podem ser utilizadas em exames de DNA, podendo auxiliar na determinação do trajeto do corpo quando arrastado ou em virtude do deslocamento por conta própria da vítima. Arrastamentos produzem faixas e estrias de sangue paralelas, ao passo que movimentos da vítima normalmente, deixam marcas de mãos nos pontos de apoio. Respingos de sangue de simetria radial em toda a circunferência, sugerem precipitação perpendicular, ou seja, lançar, atirar-se de cima para baixo em linha reta. Já os respingos de sangue com forma mais alongada (aspecto radial menor e escorrimento), freqüentemente, foram projetados em movimento na direção do deslocamento da vítima.

Por vezes, se faz saber a origem do sangue, ou seja, de onde é proveniente, podendo ser da boca, nariz, estômago, intestino, entre outros. Nesses casos, será feito no sangue um exame laboratorial, pois ele está sempre acompanhado de elementos da região de onde é proveniente. Por exemplo, sangue da boca, estará acompanhado de saliva.

Manchas de esperma podem ser indícios de crimes de fundo erótico, agressões sexuais. No entanto, convém ressaltar que nos casos de asfixia é comum haver ejaculação tardia da vítima, devendo verificar-se, portanto, se o esperma pertence ou não a ela.

Havendo a utilização de arma de fogo, poderá ser realizada identificação datiloscópica da pessoa que a utilizou. Ademais, será de suma

importância observar sua posição em relação ao corpo: se está presa na mão direita ou na mão esquerda, se encostada em alguma parte do corpo, por exemplo. Observar-se-á, também, se há resíduos de pólvora nas mãos da vítima. Havendo projéteis no corpo e projéteis cavados em móveis, paredes e portas, é importante relacioná-los a fim de identificar o local de onde foram disparados e o trajeto que percorreram.

Se houver no local bilhete ou carta de despedida, deverá ser providenciado exames com o escopo de verificar, por meio da letra, se foi escrito pela vítima.

As embalagens contendo os materiais deverão ser etiquetadas e lacradas.

Os líquidos colhidos serão armazenados em frasco ou proveta; já as manchas secas serão transportadas nas peças onde estiverem, caso seja impossível o transporte da peça, tais manchas serão raspadas. As peças de roupas serão recolhidas individualmente. Se contiverem manchas, essas peças serão dobradas de modo a isolá-las na parte externa, assim não danificará os vestígios colhidos.

### **1.3.3 Exame do corpo no local do crime**

No local do fato, também deverá ser feito um exame preliminar no cadáver, com o objetivo de anotar os sinais cadavéricos presentes no momento, pois esses sinais já poderão estar alterados no momento da realização da necropsia. Deverá ser medida a temperatura retal nesse instante, a fim de auxiliar a elucidar a hora do óbito.

Deverá também atentar-se para as vestes do cadáver, se estão desalinhadas, sujas, cortadas, rasgadas, esgarçadas. Deve observar-se também, se os ferimentos ocorreram através das roupas, ou se elas foram afastadas antes deles serem produzidos e se há perfurações, devendo nesses casos, serem mencionados seus números, dimensões e localizações. Por vezes, os sinais

existentes no corpo não coincidem com sinais presentes nas roupas, o que pode significar mudança na posição do corpo ao ser atingido, perfurações que atingiram somente a roupa, mas não o corpo, ou afastamento da roupa no momento da produção do ferimento.

## **CONCLUSÃO**

Os exames tanatológicos são realizados com a finalidade principal de determinar a causa jurídica da morte, de modo a distinguir as mortes naturais das violentas, dentre essas, os homicídios, suicídios e acidentes. O exame do local do fato fornece subsídios imprescindíveis, todavia, deverão ser confrontados com as demais peças processuais, isto é, após realizados esses exames, tais como inspeção do local de morte, necropsia e exames complementares, todos os dados colhidos deverão ser analisados conjuntamente de modo a verificar a verossimilhança dos resultados e traçar as conclusões.

Os indícios colhidos nos orientam para a causa da morte. No entanto, não existem regras absolutas, sendo que cada caso deverá ser analisado de acordo com sua singularidade.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICA**

MARANHÃO, Odon Ramos. **Curso básico de Medicina Legal**. 8.ed. rev. e ampl. São Paulo: Malheiros, 2000.

FRANÇA, Genival Veloso de. **Medicina Legal**. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.

CARVALHO, Hilário Veiga de. **Compêndio de Medicina Legal**. São Paulo. Saraiva, 1987.

GOMES, Hélio. **Medicina Legal**. 32. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1997.

DOREA, Luiz Eduardo. **Local de Crime**. 2. ed. Porto Alegre: Sagra-DC Luzzatto, 1995.

ZARZUELA, José Lopes. **Temas fundamentais de criminalísticas**. Porto Alegre: Sagra-DC Luzzatto, 1996.

RABELO, Eraldo. Apostila: “**Local de Crime**”. Acadepol – Curso de formação, 1976/1977.